



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

LEI MUNICIPAL N.º. 2054, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANDIOTA A RECEBER DOAÇÕES COM ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, ALTERAR O PPA, A LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber doações de empresas, entidades ou pessoas sediadas na região, sob a forma de patrocínios, para a realização dos eventos em comemoração ao Final de Ano.

Parágrafo único. O recebimento das doações ficará condicionado ao fornecimento de recibo por parte da Prefeitura Municipal de Candiota, devendo constar no mesmo que se trata de patrocínios.

Art. 2º Aos doadores será assegurada a divulgação de seus nomes durante o evento descrito no artigo 1º em painéis, folders, audiovisuais ou mediante referências feitas pelos apresentadores do evento.

Art. 3º Os valores recebidos serão depositados em conta específica e servirão ao pagamento das despesas inerentes ou necessárias a realização do evento descrito no artigo 1º, sendo organizados e gerenciados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, devendo no prazo de até 60 (sessenta) dias do encerramento do evento ser publicado, no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Candiota, resumo da prestação de contas, devendo as notas e recibos permanecer no setor de contabilidade da Prefeitura com os empenhos efetuados para as despesas.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de crédito especial no exercício de 2019 para recebimento das doações a serem realizadas, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 5º A cobertura da presente despesa se dará pelo recebimento das doações através de patrocínios, bem como pela arrecadação da Prefeitura Municipal de Candiota.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a manter na conta específica o restante dos valores das doações que não forem utilizados no evento para utilização na próxima edição.

Art. 7º Para a abertura do crédito especial ficam alterados as diretrizes, objetivos e metas constantes do anexo da Lei Municipal nº 1820/17 (Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2018/2021), acrescentando-se o seguinte Programa:

PLANO PLURIANUAL – 2018/2021				
DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS				
Órgão:		Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude		
Unidade Orçamentária:		Gabinete, Assessoria, Administração		
Função:		Administração		
Programa de Governo:		Comemoração ao Final de Ano.		
Descrição dos Objetivos do Programa:		Comemoração ao Final de Ano.		
Cód. da Ação	Descrição da Ação	2019		Total
	Eventos em comemoração ao Final de Ano.	Próprios	Terceiros	
			130.000,00	130.000,00
			0	

Art. 8º Para a abertura do crédito especial fica alterado o anexo da Lei Municipal nº 1919/19 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), acrescentando-se a seguinte atividade:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO 2019				
Órgão:		Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude		
Unidade Orçamentária:		Gabinete, Assessoria, Administração		
Função:		Administração		
Programa de Governo:		Comemoração ao Final de Ano.		
Projeto/Atividade	Descrição da Despesa	2019		TOTAL
	Eventos em comemoração ao Final de Ano.	Próprios	Terceiros	
			130.000,00	130.000,00

Art. 9º Para a abertura do crédito especial fica alterado o anexo da Lei Municipal nº 1936/19 (Lei Orçamentária Anual), acrescentando-se a seguinte atividade:

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2019				
Órgão:		Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude		
Unidade Orçamentária:		Gabinete, Assessoria, Administração		
Função:		Administração		
Programa de Governo:		Comemoração ao Final de Ano.		
Projeto/	Descrição da Despesa	2019		TOTAL




PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

Atividade	Eventos em comemoração ao Final de Ano.	Próprios	Terceiros	
				130.000,00

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candiota, em 18 de novembro de 2019.


ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


FABIANO CAMARGO MUSSOLINE
Chefe de Gabinete